

**EXPEDIENTE:****DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

- 01 - PREFEITO DE MACEIÓ
RUI SOARES PALMEIRA
- 02 - VICE-PREFEITO
MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
- 03 - GABINETE DE GOVERNANÇA - GGOV
JOSÉ LAGES JÚNIOR
- 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SMG
TÁCIO MELO DA SILVEIRA
- 05 - PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
DIOGO SILVA COUTINHO
- 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – SMCI
NEANDER TELES ARAÚJO
- 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
CELIANY ROCHA APPELT
- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
CHRISTIANE MARIA DUARTE PINTO
- 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET
MAC MERRHON LIRA PAES
- 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ANA DAYSE REZENDE DOREA
- 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
FELLIPE DE MIRANDA FREITAS MAMEDE
- 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE
REINALDO BRAGA DA SILVA JÚNIOR
- 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
JOÃO BATISTA COSTA JÚNIOR BOLEADO (INTERINO)
- 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJ
DANIEL LUIZ MAIA DE MELLO
- 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMDS
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES
- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA E CONVÍVIO SOCIAL – SEMSCS
IVON BERTO TIBURCIO DE LIMA
- 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
JOSÉ THOMAZ DA SILVA NONÓ NETTO
- 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ABASTECIMENTO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SEMTABES
TÁCIO MELO DA SILVEIRA (INTERINO)
- 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
JAIR GALVÃO FREIRE NETO
- 20 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER
RODRIGO BORGES FONTAN
- 21 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ – IPREV
FABIANA TOLEDO VANDERLEI DE AZEVEDO
- 22 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
VINICIUS CAVALCANTE PALMEIRA
- 23 - SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE MACEIÓ – SLUM
GUSTAVO ALBERTO ACIOLI DE PAIVA TORRES (INTERINO)
- 24 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO DE MACEIÓ – SIMA
FREDERICO GONCALVES CARNEIRO LINS
- 25 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
ANTÔNIO JOSÉ GOMES DE MOURA
- 26 - COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0674 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.010971/2017**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 26 de fevereiro de 2010, data do óbito do ex-servidor **VICENTE DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 060.995.304-044, matrícula n. 5410-0, aposentado do cargo de medidor, SA-103-EF, nível 3, por meio da portaria n. 194, de 13 de setembro de 1984, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Aldo de Gois Araújo	496.114.294-87	Filho maior inválido	Temporário	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

O pensionista deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei 5.828/2009.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 2017, data do requerimento.

Maceió - AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente

IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D28A40AB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0675 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.117051/2018**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidora inativa, com fulcro nos proventos percebidos em 11 de novembro de 2018, data do óbito da ex-servidora **MARIA ADILMA LIRA PALMEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 227.450.924-72, matrícula n. 7630-9, aposentada no cargo de professor, classe III, nível 06, por meio da portaria n. 22, de 17 de fevereiro de 2016, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
José Geraldo Palmeira Silva	222.798.224-15	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe o art. 3º da EC 47/2005, esta pensão enquadra-se como benefício de pensão com paridade.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2018, data do óbito.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:C61BFF53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0676 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora ativa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.115539/2018,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidora ativa, com fulcro no subsídio percebido em 02 de novembro de 2018, data do óbito da ex-servidora **ROSA MARIA MONTENEGRO DE MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 277.226.514-53, a qual ocupava o cargo de Assistente Legislativo, Classe NS, da Câmara Municipal de Maceió, matrícula n. 731-5, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Fernando José de Medeiros	039.814.524-53	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de novembro de 2018, data do óbito.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:902F0212

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0677 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.112418/2018,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidora inativa, com fulcro nos proventos percebidos em 17 de novembro de 2018, data do óbito da ex-servidora **MARIA CÍCERA SOARES BARRETO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 042.094.514-87, matrícula n. 5500-0, aposentada do cargo de professor, por meio da portaria n. 16, de 21 de janeiro de 1992, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Esmeraldino Souza Barreto	042.107.604-63	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja, 17 de novembro de 2018, data do óbito.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E4D35F36

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0678 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor inativo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.116296/2018,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. 5.828/2009 - originada de instituidor inativo, com fulcro nos proventos percebidos em 03 de novembro de 2018, data do óbito do ex-servidor **JOSÉ GALDINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 088.517.944-72, matrícula n. 1776-0, aposentado do cargo de Guarda Municipal, Classe A, Padrão 05, por meio da portaria n. 1768, de 02 de dezembro de 1999, nos termos abaixo descritos:

Dados da pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
Maria José Justino dos Santos	085.633.254-26	Cônjuge	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 03 de dezembro de 2018, data do requerimento.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:DC70982A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0679 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concessão de pensão por morte, originada de instituidora inativa.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **07000.111362/2018**,

RESOLVE:

CONCEDER pensão por morte na forma da lei municipal n. **5.828/2009** - originada de instituidora inativa, com fulcro nos proventos percebidos em 27 de maio de 2018, data do óbito da ex-servidora **DELZA DA SILVA CORREIA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 177.676.104-97, matrícula n. 8192-2, aposentada do cargo de Merendeira, Classe A, Padrão 05, por meio da portaria n. 867, de 06 de março de 2009, nos termos abaixo descritos:

Dados do pensionista:

Beneficiário	CPF/MF	Parentesco	Natureza da Pensão	Cota Parte
José Cícero Vieira do Nascimento	540.025.324-53	Companheiro	Vitalícia	100%, observado o art. 40, § 7º, da CF/88.

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica pensão – IPREV MACEIÓ, sem paridade, com reajustes na forma do art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 21 de novembro de 2018, data do requerimento.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B21E1A32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0680 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.049361/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 35(trinta e cinco) anos e 06(seis) meses a **RINALDO MANOEL VERÇOSA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 177.286.654-72, PASEP n. 1.071.873.017-5, matrícula sob o n. 3884-9, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **assistente/agente de fiscalização, classe C, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a produtividade SMTT (grupo fiscal) – conforme lei municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8A6C33D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0681 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.111041/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **MABETE ROSE DE ALMEIDA MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 163.936.944-91, PASEP n. 1.700.163.079-7, matrícula sob o n. 923463-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe A, padrão 05**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 15(quinze) anos, 03(três) meses e 01(um) dia, correspondente ao percentual de 50,83% (cinquenta inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada,

correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme dispõe o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7146EF71

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0682 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.011343/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 40(quarenta) anos, 08(oito) meses e 09(nove) dias a **MÁRIO CÉSAR FERREIRA JAMBO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 129.542.684-68, PASEP n. 1.086.264.067-6, matrícula sob o n. 10762-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, odontólogo, classe B, padrão 05**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 2º, “c”, da lei municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 29% (vinte e nove por cento) de anuênios, acrescido dos anuênios averbados, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8EB508E8

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0683 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.112758/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **MARIA SELMA DOS ANJOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 229.190.664-04, PASEP n. 1.077.627.180-3, matrícula sob o n. 19639-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe II, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 24(vinte e quatro) anos, 06(seis) meses e 05(cinco) dias, correspondente ao percentual de 81,69% (oitenta e um inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme dispõe o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:71F9CE23

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0684 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.113288/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria com proventos integrais e tempo de contribuição de 33(trinta e três) anos, 06(seis) meses e 14(quatorze) dias a **ADEANE LOUREIRO DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 470.129.434-91, PASEP n. 1.702.665.664-1, matrícula sob o n. 8263-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, odontólogo, classe C, padrão 01**, em conformidade com o art. 2º, “g”, da lei municipal n. 5.241, de 07 de novembro de 2002, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma

do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação PSF, em consonância com o art. 21 do Anexo V da lei municipal n. 5.241/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FC06CA55

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0685 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.036538/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36(trinta e seis) anos, 11(onze) meses e 23(vinte e três) dias a **JOSÉ GILSON ROCHA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 098.717.564-53, PASEP n. 1.248.923.944-0, matrícula sob o n. 20066-2, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **médico, classe B, padrão 02**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da lei municipal n. 5.990, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e os arts. 57 e 64 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 20% (vinte por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:742E47EB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0686 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.102264/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30(trinta) anos, 11(onze) meses e 13(treze) dias a

RITTA MARIA VASCONCELOS DE ARAÚJO PEIXOTO, inscrita no CPF/MF sob o n. 284.426.874-91, PASEP n. 1.200.100.834-3, matrícula sob o n. 22551-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com o art. 3º, § 1º, inciso III, da Lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e inciso I do art. 229 da Lei n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 37, incisos I a III, e §§ 3º a 5º, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da lei municipal n.5.828/2009, e com o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, já inclusos os anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da servidora se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D90569CD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0687 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.116217/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30(trinta) anos, 11(onze) meses e 26(vinte e seis) dias a **JUCIDALVA PINHEIRO GAMA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 411.766.504-91, PASEP n. 1.705.970.685-0, matrícula sob o n. 6690-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **assistente/serviços administrativos, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 30% (trinta por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ED77C4F0

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0688 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.059169/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez a **MARIA LÚCIA CORREIA DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 678.244.394-53, PASEP n. 1.236.615.506-0, matrícula sob o n. 934243-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **merendeira, classe B, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 09(nove) anos, 05(cinco) meses e 03(três) dias**, correspondente ao percentual de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento), nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput, §1º e §6º, da lei municipal n. 5.828/2009, calculados em conformidade com o art. 62, §12 e §13, da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizada como base para as contribuições aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde o início da contribuição, inclusive os anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da Lei n. 4.973 de 31 de março de 2000. Os reajustes dos proventos de aposentadoria da beneficiária se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, §8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:D1574FD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0689 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n.

5.828 de 18, de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.111488/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36(trinta e seis) anos, 03(três) meses e 28(vinte e oito) dias a **NEREIDE OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 368.768.104-10, PASEP n. 1.702.195.293-5, matrícula sob o n. 8213-9 da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe III, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso III, da lei municipal n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusive os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:690360D2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0690 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por invalidez com proventos correspondentes à integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.078641/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de **aposentadoria por invalidez com tempo de contribuição de 13(treze) anos, 03(três) meses e 08(oito) dias** a **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO LIMA CRUZ**, inscrita no CPF/MF sob o n. 410.623.614-15, PASEP n. 1.211.097.432-1, matrícula sob o n. 927177-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor, classe II, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso II do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, c/c o art. 35, caput e §6º, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, com proventos calculados em conformidade com o art. 62 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, c/c o art. 1º da Lei Federal n. 10.887/2004, ou seja, pela integralidade da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, inclusive os anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Os

reajustes dos proventos de aposentadoria da servidora se darão na mesma data e pelo mesmo índice em que se der o reajustamento dos benefícios previdenciários do RGPS, conforme art. 40, § 8º, da Constituição Federal/88, c/c o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 e o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, **sem paridade**.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art. 76 da Lei 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:88D02954

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0693 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.115322/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 37(trinta e sete) anos, 05(cinco) meses e 25(vinte e cinco) dias a **ADEILTON LEANDRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 346.172.214-68, PASEP n. 1.700.164.768-1, matrícula sob o n. 5147-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:A4A2B6AD

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0694 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição - especial de professor.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n.

5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.071007/2017,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria especial de professor, com tempo de contribuição de 31(trinta e um) anos, 08(oito) meses e 27(vinte e sete) dias a **ANA VERÔNICA LIMA TAVARES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 533.475.604-34, PASEP n. 1.234.342.049-3, matrícula sob o n. 18585-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora - magistério, classe IV, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso IV, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração da servidora no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, §5º do art. 40 da Constituição Federal/88 e os arts. 39 e 58 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 19% (dezenove por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:50DD089A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0695 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.100288/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 33(trinta e três) anos, 03(três) meses e 01(um) dia a **EDITE FERREIRA DE MELO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 300.494.234-87, PASEP n. 1.702.199.352-6, matrícula sob o n. 23625-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe II, nível 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso I do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, c/c a portaria n. 1.570, de 14 de julho de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e os artigos 57 e 64 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 16% (dezesseis por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDODiretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BAF68876**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0696 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.109442/2018,**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA MATOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 277.231.514-20, PASEP n. 1.004.513.114-4, matrícula sob o n. 17021-6, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professora, classe II, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 22(vinte e dois) anos, 06(seis) meses e 12(doze) dias, correspondente ao percentual de 75,09% (setenta e cinco inteiros e nove centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme dispõe o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDODiretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:ECF015D8**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0697 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n.

5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.116018/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **DÉBORA DUARTE MENDES TENÓRIO**, inscrita no CPF/MF sob o n. 279.206.314-91, PASEP n. 1.701.545.151-2, matrícula sob o n. 928705-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **Médico, classe A, padrão 04**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n. 5.990 de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 12(doze) anos, 06(seis) meses e 18(dezoito) dias, correspondente ao percentual de 41,81% (quarenta e um inteiros e oitenta e um centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000. Conforme prescrevem o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDODiretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ**Publicado por:**
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9D80A7CC**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0698 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade com proventos proporcionais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.111394/2018,**RESOLVE:**

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade a **ANTÔNIO SOUZA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 119.923.795-72, PASEP n. 1.703.039.855-4, matrícula sob o n. 1982-8, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe B, padrão 04**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da Lei n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da Lei n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 34(trinta e quatro) anos, 03(três) meses e 28(vinte e oito) dias, correspondente ao percentual de 98,07% (noventa e oito inteiros e sete centésimos por cento)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal/88, cujos cálculos serão feitos em conformidade com o art. 38 da lei municipal

n. 5.828/2009, ou seja, pela média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculada, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994, ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, c/c o art. 62 da Orientação Normativa MPS/SPS n. 02 de 31 de março de 2009, inclusos os anuênios, na forma do § 4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; a gratificação de produtividade ambiental (GPA), com fulcro no art. 4º da Lei n. 5.671, de 28 de dezembro de 2007, c/c a Lei n. 6.122/2012; e a gratificação irretirável no percentual de 80% (oitenta por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Conforme prescrevem o art. 40, § 8º da Constituição Federal/88 e o art. 15 da Lei Federal n. 10.887/2004 c/c o art. 63 da lei municipal n. 5.828/2009, este benefício enquadra-se nas regras de reajuste **sem paridade**.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:B45D6BA1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0699 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.065893/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32(trinta e dois) anos, 11(onze) meses e 26(vinte e seis) dias a **CLEMILDA JOSÉ DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 383.059.174-87, PASEP n. 1.211.123.033-4, matrícula sob o n. 7915-4, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe B, padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 32% (trinta e dois por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:01833BB4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0700 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.021835/2017,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 37(trinta e sete) anos e 03(três) meses, a **ARNALDO GUEDES CAVALCANTE**, inscrito no CPF/MF sob o n. 047.938.544-00, PASEP n. 1.004.523.534-9, matrícula sob o n. 6324-0, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **professor, classe II, nível 06**, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme dispõe o art. 3º, §1º, inciso II, da lei n. 4.731, de 02 de julho de 1998 e o inciso III do art. 229 da lei municipal n. 4.167, de 11 de janeiro de 1993, com as alterações introduzidas pela lei n. 5.547, de 26 de maio de 2006 c/c o Decreto n. 5.983/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:15CCBEDF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0701 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.109251/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 33(trinta e três) anos, 05(cinco) meses e 13(treze) dias a **JACIETE GOMES BOMFIM**, inscrita no CPF/MF sob o n. 474.968.274-87, PASEP n. 1.702.665.604-8, matrícula sob o n. 8262-7, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/apoio administrativo, classe D, padrão 02**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos

os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:1C77A3FB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0702 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.092522/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30(trinta) anos, 07(sete) meses e 14(quatorze) dias a **JOSILENE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 499.545.804-25, PASEP n. 1.701.542.629-1, matrícula sob o n. 1171-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei n. 4.974, de 31 de março de 2000, e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 30% (trinta por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:BC088E53

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0703 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.081809/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 33(trinta e três) anos, 08(oito) meses e 03(três) dias a

MARIA TERESA BEZERRA FEITOSA, inscrito no CPF/MF sob o n. 445.430.774-15, PASEP n. 1.703.770.415-4, matrícula sob o n. 19277-5, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, ocupante do cargo de **médico, classe B, padrão 06**, com jornada de 20 (vinte) horas semanais, em conformidade com os arts. 3º a 10 c/c o art. 12, inciso I, da lei municipal n. 5.990, de 14 de janeiro de 2011, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração no cargo efetivo, na forma do art. 6º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 e os arts. 57 e 64 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 19% (dezenove por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:6C464FAE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0704 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.115897/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 36(trinta e seis) anos, 03(três) meses e 07(sete) dias a **MARIA GRACIETE GOMES DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o n. 310.200.894-15, PASEP n. 1.701.542.463-9, matrícula sob o n. 1234-3, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE - SEDET**, ocupante do cargo de **assistente/técnico em estradas, classe C, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os arts. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 34% (trinta e quatro por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; gratificação de produtividade ambiental (GPA), com fulcro no art. 4º da Lei n. 5.671, de 28 de dezembro de 2007 c/c a Lei n. 6.122/2012; e a gratificação irretirável no percentual de 50% (cinquenta por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n.5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:3B9A8D75

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0705 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.090534/2017,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 39(trinta e nove) anos, 04(quatro) meses e 19(dezenove) dias a **TIBÉRIO DA ROCHA JAMBO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 210.380.074-53, PASEP n. 1.204.906.691-2, matrícula sob o n. 10494-9, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **assistente/serviços administrativos, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o artigo 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 30% (trinta por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a Produtividade SMTT (Grupo Fiscal) – conforme Lei Municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo Decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o Decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e Decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:BAE7135A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0706 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.099274/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 38(trinta e oito) anos e 28(vinte e oito) dias a **LUIZ MAMEDE JATOBÁ CORREIA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 364.366.404-44, PASEP n. 1.702.200.036-9, matrícula sob o n. 10242-3, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **assistente/agente de fiscalização, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos**

integrais reajustados com paridade, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; a produtividade SMTT (grupo fiscal) – conforme lei municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:D83665AA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0707 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.083276/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 43(quarenta e três) anos, 01(um) mês e 27(vinte e sete) dias a **AMARO ARAÚJO DIAS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 136.119.094-91, PASEP n. 1.026.904.224-2, matrícula sob o n. 10241-5, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT**, ocupante do cargo de **assistente/serviços operacionais, classe C, padrão 03**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o artigo 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 35% (trinta e cinco por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; produtividade SMTT (grupo fiscal) – conforme lei municipal n. 4.675, de 29 de dezembro de 1997, alterada pela lei municipal n. 6.012, de 12 de maio de 2011, regulamentada pelo decreto n. 5.783, de 05 de junho de 1998 c/c o decreto n. 5.941, de 07 de fevereiro de 2000, e decreto n. 7.231, de 25 de fevereiro de 2011; e a gratificação irretirável no percentual de 100% (cem por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E6810AC6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0708 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.106574/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 30(trinta) anos, 07(sete) meses e 13(treze) dias a **MARIA DAS GRAÇAS WANDERLEY DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 397.719.704-53, PASEP n. 1.211.101.226-4, matrícula sob o n. 263-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMDS**, ocupante do cargo de **auxiliar/serviços gerais, classe C, padrão 01**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o art. 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o artigo 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 30% (trinta por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e o prêmio de produtividade SMCCU (Grupo Físico), de acordo com os arts. 1º e 2º da lei n. 5.178/2001, regulamentada pelo art. 3º do Decreto n. 6.209/2002.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:66ABE3E2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0709 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.116083/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 32(trinta e dois) anos, 05(cinco) meses e 17(dezessete) dias a **TEREZA CRISTINA AZEVEDO MENEZES**, inscrita no CPF/MF sob o n. 444.833.414-72, PASEP n. 1.706.443.649-1, matrícula sob o n. 10420-5, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, ocupante do cargo de **assistente/serviços administrativos, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com o artigo 17 e seguintes da lei

municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 32% (trinta e dois por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e produtividade SMTT (grupo físico), com fulcro na lei municipal n. 5.365, de 28 de abril de 2004, regulamentada pelo decreto n. 6.427, de 18 de junho de 2004.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:FI20F782

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0710 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.081545/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição de 37(trinta e sete) anos, 02(dois) meses e 18(dezoito) dias a **ARLINDO ANTÔNIO DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o n. 163.841.804-72, PASEP n. 1.071.872.354-3, matrícula sob o n. 10093-5, da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT**, ocupante do cargo de **auxiliar/motorista, classe B, padrão 05**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, na forma do art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05 de julho de 2005, c/c o art. 59 da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 33% (trinta e três por cento) de anuênios, na forma do §4º, do art. 93, da lei municipal n. 4.973, de 31 de março de 2000; e a gratificação irretirável no percentual de 100% (cem por cento), em conformidade com a antiga Súmula 76 do TST.

Por força do que dispõe o artigo 68 da lei municipal n. 5.828 de 2009, a data de início deste benefício corresponde à data de publicação do respectivo ato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO
Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E87E0EB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV
PORTARIA Nº. 0711 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Concede o benefício de aposentadoria por invalidez com proventos integrais.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II, da lei municipal n. 5.828 de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. 07000.029217/2018,

RESOLVE:

CONCEDER o benefício de aposentadoria por invalidez com tempo de contribuição de 27(vinte e sete) anos, 03(três) meses e 19(dezenove) dias a **ANA LÚCIA DE AMORIM OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n. 565.073.994-34, PASEP n. 1.703.040.915-7, matrícula sob o n. 1302-1, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**, ocupante do cargo de **assistente/serviços operacionais, classe B, padrão 04**, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com os artigos 17 e seguintes da lei municipal n. 4.974, de 31 de março de 2000 e o art. 235 da lei municipal n. 4.973/2000, do quadro de servidores de provimento efetivo do Poder Executivo municipal, **com proventos integrais reajustados com paridade**, correspondentes à última remuneração do servidor no cargo efetivo, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com as alterações introduzidas pelo art. 6º-A da Emenda Constitucional n. 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, c/c o art. 35, §1º e § 6º, da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009; inclusos os 27% (vinte e sete por cento) de anuênios, na forma do §4º do art. 93 da lei municipal n. 4.973.

A segurada aposentada deve se submeter, a cada 02(dois) anos, a exame médico a cargo da Junta Médica Oficial do Município, sob pena de suspensão do benefício, conforme previsto no art.76 da Lei 5.828/2009.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:

Evandro José Cordeiro

Código Identificador:1967EE96

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DE MACEIÓ - IPREV**

**PORTARIA Nº. 0712 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

Retifica a data inicial do benefício previdenciário de pensão por morte, originado de instituidora ativa, concedido por meio da Portaria n. 59, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 13 de fevereiro de 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO IPREV – MACEIÓ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 114, inciso II da lei municipal n. 5.828, de 18 de setembro de 2009, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. **7000.058547/2017 (apenso n. 2000.070174/2016)**, bem como no Parecer PA/PGM N. 1145/2018 exarado pela Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

RETIFICAR a data de início do benefício previdenciário de pensão por morte concedido por meio da Portaria n. 59/2017 de 13/02/2017, em favor de **RINALDO ENÉAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n. 347.492.504-06, na qualidade de companheiro da ex-servidora **GILVÂNIA GOMES DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula n. 18859-0, de 04 de novembro de 2016 para 12 de agosto de 2016, data do óbito da instituidora.

Maceió – AL, 28 de Dezembro de 2018.

FABIANA TOLÊDO VANDERLEI DE AZEVEDO

Diretora-Presidente
IPREV/MACEIÓ

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:8E6A00F6

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
PORTARIA GP – 0267/18 MACEIÓ/AL, 28 DE DEZEMBRO DE
2018.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **TODOS** os **SERVIDORES**, ocupantes de **Cargos em Comissão** da Mesa Diretora deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:23562BE1

**PUBLICAÇÕES PRIVADAS
EDITAL**

NOME DA EMPRESA: PROMAC COMERCIAL EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.310.985/0001-48**, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 92 - Bairro: Serraria - Maceió/AL, com Atividades de: **COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA**. Torna público que requereu a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE – SEDET - Maceió/AL** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL de REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO** do empreendimento denominado “**PROLIMP**”, situada na Avenida Menino Marcelo, nº. 92 - Bairro: Serraria - Maceió/AL. Não foi solicitado apresentação de Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E50B53A5

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS** COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
(82) 3315-5070
diariomaceio@gmail.com

**PREFEITURA DE
MACEIÓ**